Secretaria Municipal de Educação. EDITAL Nº 001/2025 - SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS

A Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos, mediante contratação temporária, para preenchimento de vagas constantes do Anexo I deste Edital, para o quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atuar nas unidades escolares e salas de extensão da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente edital e será coordenado pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficará instalada na Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Rua Bonfim, nº 441, Centro, Camapuã/MS.
- 1.2 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de professor, monitor e serviços gerais em atendimento as necessidades de recursos humanos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em período acima de 15 dias consecutivos, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Municipal de Camapuã/MS, durante o seu período de vigência, em atenção ao disposto na Lei 2.309/2022, sendo que o cargo/função, requisitos, atribuições, jornada de trabalho, a remuneração e a estimativa de vagas constam no Anexo I deste Edital.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, terá validade por 06 (seis) meses, admitida prorrogação na forma da lei.
- 1.3.1 A contratação fica limitada a cada período letivo, não podendo ocorrer durante as férias e/ou recesso escolar de 15 (quinze) dias entre os períodos letivos regulares, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas.
- 1.4 Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.
- 1.5 O processo seletivo obedecerá ao cronograma constante do Anexo V deste Edital.
- 1.6 A seleção dos candidatos será realizada mediante a seguinte etapa:
- a) Inscrição presencial, com entrega de documentação.
- b) Avaliação de títulos, com base nos dados informados no Anexo.
- 1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, referentes ao Processo Seletivo Simplificado EDITAL 001/2025 SEMEC no Diário Oficial MS ASSOMASUL.
- 1.8 É vedada a contratação de servidores das Administrações Direta e Indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 1.9 Somente serão contratados os candidatos que, no ato da assinatura do contrato, apresentarem todos os documentos elencados no item 8.3.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 São Requisitos para participar do Processo Seletivo Simplificado EDITAL 001/2025 SEMEC:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 anos;
- Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga;
- Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal, salvo acumulação admitida na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
- 2.2 Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados.
- 2.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no item 3.1.
- 2.4 O candidato que prestar declaração falsa e/ou inexata terá sua inscrição cancelada e em consequência, anulada todos os atos ainda que aprovada(o), mesmo que o fato for constatado posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado a Rua Bonfim, nº 441, centro, nos dias 10 a 14 de março de 2025 das 08h00min até as 12h00min. As informações prestadas no ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado EDITAL 001/2025-SEMEC o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou em desacordo com a documentação exigida no item 5.1, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.
- 3.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste edital.
- 3.2.1 O Candidato ao Cargo de serviços Gerais e Monitor deverá optar por apenas 1 (uma) função de seu interesse de acordo com sua formação, observado os pré-requisitos necessário para o cargo/função constante no Anexo I, sendo vedada neste caso a inscrição em mais de 1 (uma) função sob pena de indeferimento das inscrições.
- 3.2.2 Os professores efetivos/concursados em 20h ou que possuem contrato temporário para 20 horas na Rede Municipal de Ensino ou outra Rede de Ensino, também poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, para mais

- 20h, desde que acumuláveis, haja compatibilidade de horário e a carga horária total do servidor incluídas a do cargo efetivo e a decorrente da suplência não ultrapasse o limite total de 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.2.3 Do indeferimento por duplicidade dos itens 3.2.1 e 3.2.2, não cabe recurso.
- 3.3 Após a inscrição do candidato não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
- 3.4 A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025-SEMEC sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares.
- 3.6 A efetivação da inscrição do candidato somente ocorrerá após o preenchimento de todos os campos obrigatórios, confirmação da inscrição e liberação do protocolo de inscrição, o qual deverá permanecer em posse do candidato.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para funções do processo seletivo simplificado público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 4.2 Em cumprimento a Lei Complementar nº 2.309/2022 Estatuto dos Servidores Municipais ser-lhes-á reservado 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
- 4.3 Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, será observado o mesmo critério definido no item 7.2, observado inclusive o número de candidatos já nomeados.
- 4.4 Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 4.5 Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.
- 4.6 Quando o cálculo para o número de vagas mencionadas no item 4.2 resultarem em número fracionário será adotado o critério de arredondamento estipulado em lei.
- 4.7 As vagas oferecidas aos portadores de necessidades especiais não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 4.8 Quando da admissão, a junta médica indicada pela Comissão de Organização e Avaliação terá decisão terminativa sobre o grau de deficiência e as condições de capacidade ou incapacidade para o exercício do cargo.
- 4.9 Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.
- 4.10 O candidato inscrito como portador de necessidade especial deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo, devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da Inscrição.
- 4.10.1 Deverá ser anexado junto com as demais cópias dos documentos exigidos para a prova de títulos, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID10, bem como a provável causa da deficiência.

5. DA SELEÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

- 5.1 O critério de seleção será objetivo, por meio de prova de títulos específicos na área de atuação, e experiência profissional na área, e será aplicada conforme pontuação no Anexo IV, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- I) Documentos para inscrição:
- a) Documento de identificação com foto expedido por órgão público ou Identidade de Classe Profissional;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Documento de comprovação da escolaridade: diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior para o cargo de professor; certificado/declaração de conclusão ou histórico escolar para o cargo de serviços gerais e monitor; em conformidade com os pré-requisitos para cada cargo de acordo com a função conforme Anexo I deste edital;
- d) Para portadores de deficiência, Laudo médico conforme item 4.10.1 deste edital.
- II) Documentos para a prova de títulos:
- a) Diploma ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar, na área da educação e que não seja prérequisito para o cargo em que concorre.
- b) Certificado ou declaração de conclusão de curso de qualificação e capacitação profissional relacionados ao cargo/ função a que concorre a uma vaga com carga horária e quando dispor, porcentagem de aproveitamento.
- c) Declaração do Chefe Imediato, em papel timbrado e, devidamente assinado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício) que comprovem tempo de serviço prestado no cargo/função a que concorre a vaga, em que conste o período de início e término da atuação, na ocorrência de períodos em aberto (onde não haja o registro de término), deverá ser apresentado declaração atualizada indicando que o profissional ainda se encontra em exercício.
- 5.1.1 Os documentos utilizados como pré-requisitos para inscrição do cargo de acordo com a função não poderão ser utilizados novamente para atribuição de pontos.
- 5.1.2 Nos certificados de comprovação de cursos realizados pelo candidato deverão conter, minimamente, o nome da instituição ofertante, o nome do curso, o período de realização (com data de início e término) e a duração em horas.

- 5.1.3 Caso haja certificados, com a data de realização concomitante, será considerado somente um com a maior pontuação.
- 5.1.4 Os títulos com certificação digital estarão passíveis de confirmação de autenticidade pelo site da Instituição que os forneceram, de acordo com as informações apresentadas nos documentos, motivo por que deverão estar em condições perfeitas para a referida conferência, uma vez que, se não for possível, serão desconsiderados.
- 5.1.5 Tempo de serviço prestado no cargo/função, na área de atuação (não será pontuado o tempo concomitante, independente das redes pública ou privada);
- 5.2 Deverão ser entregues em um único ato, cópia dos documentos e títulos, sendo que toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato.
- 5.2.1 Deverá conter na frente do envelope a identificação externa do destinatário e do remetente, conforme anexo II e III.
- 5.2.2 O candidato receberá documento comprobatório do número de páginas que foram entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada para o recebimento dos títulos Anexo III, as folhas serão vistadas e em seguida o envelope será lacrado na frente do candidato.
- 5.2.3 Após o recebimento do envelope, nenhum documento poderá ser adicionado ou substituído.
- 5.2.4 Caso o candidato não efetue a entrega da documentação exigida na forma do item 5.1 ensejará no indeferimento da inscrição.
- 5.3 A Prova de títulos valerá no mínimo 0 (zero) e no máximo 100 (cem) pontos, sendo de caráter classificatório, realizada de acordo com o disposto no anexo IV.
- 5.4 A análise e avaliação de títulos serão feitas pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado EDITAL 001/2025-SEMEC.
- 5.4.1 Fica reservado a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado solicitar, a qualquer momento, documentos originais para comprovação de titulação.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento de inscrição;
- b) da publicação com erro ou omissão.
- 6.2 Os recursos deverão ser interpostos em data fixada conforme Anexo V deste edital.
- 6.3 O recurso deverá ser digitado, constando a qualificação completa do recorrente, dirigido a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sendo que o protocolo da interposição do recurso deve ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Rua Bonfim, 441, centro na cidade de Camapuã/MS, devidamente fundamentado, no prazo consignado no Anexo V, das 08h:00m às 12h00m.
- 6.4 Não será objeto de análise, no Recurso, documento "novo", ou seja, aquele que não foi enviado à época da inscrição, devendo os documentos a serem anexados ao recurso servirem para esclarecer ou complementar os dados dos títulos apresentados ou das declarações já entregues.
- 6.5 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- a) dirigido a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo EDITAL 001/2025-SEMEC, digitado em duas vias, e assinado;
- b) estar fundamentado e com argumentos lógicos, objetivos e consistentes;
- 6.6 Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos subitens acima serão indeferidos.
- 6.7 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.
- 7.2 Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional.
- 7.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
- a) obtiver maior pontuação em Formação Profissional;
- b) obtiver maior pontuação em Cursos de Capacitação Profissional (área da educação para o cargo de professor e área específica para cargo de serviços gerais);
- c) obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço;
- d) tiver maior idade.
- 7.4 O resultado do processo seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e será publicado no Diário Oficial MS ASSOMASUL, conforme cronograma anexo V.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Os candidatos classificados/aprovados neste processo seletivo serão convocados para contratação por meio de ato publicado em Diário Oficial do Município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo-se, em todo caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado constante deste Edital.
- 8.2 O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.
- 8.3 O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b) Comprovante de escolaridade;
- c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- d) Cartão SUS;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
- g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp
- j) Certificado Militar (para os homens);
- k) Certidão de Nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
- https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 (Justiça Estadual);
- http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp (Justiça Federal);
- n) Certidão Negativa de Crime Eleitoral;
- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
- o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União
- https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
- p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
- http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa;
- q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- s) Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
- t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
- u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).
- v) Para o exame admissional, apresentar:
- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia:
- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax.
- 8.3.1 Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;
- 8.3.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
- 8.3.3 A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.
- 8.4 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato administrativo nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O processo seletivo terá validade pelo período de 6 (seis) meses, a contar da homologação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial MS ASSOMASUL, podendo ser prorrogado, nos termos legais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O processo seletivo, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 10.2 Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado. Em qualquer caso, uma vez autorizada à contratação, o candidato será convocado de acordo com a sua classificação, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nos termos elucidados por este edital.
- 10.3 Será eliminado o candidato que não cumprir os requisitos deste Edital;
- 10.4 O candidato será responsável pela exatidão e veracidade das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato terá o contrato encerrado.

- 10.5 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do Processo Seletivo Simplificado EDITAL 001/2025-SEMEC , bem como, pelo acompanhamento no Diário Oficial MS ASSOMASUL.
- 10.6 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao processo seletivo simplificado, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.
- 10.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso ocorra, será considerada a inscrição que tiver sido realizada primeiro.
- 10.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial MS ASSOMASUL.
- 10.9 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura formalizará a convocação através de Edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado EDITAL 001/2025-SEMEC, devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado, sob sua inteira responsabilidade.
- 10.10 O candidato selecionado nos termos deste edital que não se apresentar na data e horário estabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, seguindo a convocação do candidato subsequente pela ordem de classificação.
- 10.11 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se ao direito de convocar e nomear os candidatos, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação e o prazo de validade estabelecido no item 9, de acordo com suas necessidades, serviços e disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para tal.
- 10.12 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, o que se dará por publicação oficial de Edital Complementar.
- 10.13 Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem a partir deste Edital serão remetidos, apreciados e resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.14 Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Camapuã MS. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Camapuã/MS, 7 de março de 2025.

Selma Maria Rodrigues Ramires Secretária Municipal de Educação e Cultura Manoel Eugênio Nery PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Cargo / Função	Quantidade vagas	Pré-requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento Base	Atribuições
Auxiliar de Serviços Gerais (Lotação: 01 Sala Pequeno Polegar -Distrito de Pontinha do Cocho)	01 e CR*	Ensino Fundamental incompleto	40h	1.550,66	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas; executar a arrumação do local de trabalho bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais; repor os materiais utilizados nas referidas dependências; observar as normas, rotinas e instruções para prevenir acidentes; efetuar o controle de material permanente existente; participar das reuniões, quando convocado; separar os materiais recicláveis para descarte; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Utilizar os EPI's para fins de biossegurança conforme as normas e rotinas; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à limpeza, conservação e serviços de apoio voltado para o cumprimento das finalidades da Prefeitura.
Auxiliar de Serviços Gerais (Lotação: Sala Galdino - Região dos Galdinos)	01 e CR*	Ensino Fundamental incompleto	40h	1.550,66	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas; executar a arrumação do local de trabalho bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais; repor os materiais utilizados nas referidas dependências; observar as normas, rotinas e instruções para prevenir acidentes; efetuar o controle de material permanente existente; participar das reuniões, quando convocado; separar os materiais recicláveis para descarte; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Utilizar os EPI's para fins de biossegurança conforme as normas e rotinas; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à limpeza, conservação e serviços de apoio voltado para o cumprimento das finalidades da Prefeitura.

Diário Oficial	Nº 3795	Segunda-feira	, 10 de março d	de 2025	ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL
Auxiliar de Serviços Gerais (Lotação: Sala Carmem Sanchez Melhado – Região dos Melhados)	01 e CR*	Ensino Fundamental incompleto	40h	1.550,66	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas; executar a arrumação do local de trabalho bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais; repor os materiais utilizados nas referidas dependências; observar as normas, rotinas e instruções para prevenir acidentes; efetuar o controle de material permanente existente; participar das reuniões, quando convocado; separar os materiais recicláveis para descarte; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Utilizar os EPI's para fins de biossegurança conforme as normas e rotinas; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à limpeza, conservação e serviços de apoio voltado para o cumprimento das finalidades da Prefeitura.
Auxiliar de Serviços Gerais - Cozinheira (Lotação: Sala Carmem Sanchez Melhado – Região dos Melhados)	01 e CR*	Ensino Fundamental incompleto	40h	1.550,66	Preparar, cozinhar alimentos, proceder a limpeza e responsabilizar-se pela cozinha. Descrição Analítica: Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha. Pode participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Monitor - Atendente da Educação Infantil (Lotação: Sala Galdino - Região dos Galdinos)	01 e CR*	Ensino médio completo	40h	1.550,66	Cuidar e educar crianças matriculadas na Educação Infantil, orientando e auxiliando-as no seu processo de desenvolvimento; Garantir a segurança das crianças na Instituição, observando a saúde e o bem estar, prestando os primeiros socorros quando necessário; Executar trabalhos rotineiros, tais como: vestir, trocar, alimentar e brincar com as crianças; Dar banho nas crianças e cuidar de sua higiene em geral; Servir alimentos sempre que necessário, de acordo com as especificidades dos grupos etários; Cuidar e conservar os instrumentos, brinquedos e utensílios; Promover horários de repouso, de acordo com as necessidades individuais e de cada faixa etária; Respeitar as etapas do desenvolvimento infantil; Promover e auxiliar atividades lúdicas pedagógicas, proporcionando aprendizagens significativas para as crianças; Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente, dificuldade ou assuntos relevantes ocorridos, comunicando também aos professores; Auxiliar na manutenção da disciplina; Conhecer, seguir e aplicar propostas pedagógicas da escola; Participar das reuniões pedagógicas e administrativas, reunião dos pais, encontro de formação, seminário e outros, promovidos pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura mesmo que ocorra em horário extraclasse; Cumprir com o horário de acordo com as necessidades da unidade escolar; Participar ativamente de atividades extraclasse e do processo de integração da escola, família e comunidade; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Executar tarefas afins.

		1	1		T
Professor / Educação Física	03 e CR*	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Educação Física, acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC			
Professor / Língua Inglesa	01 e CR*	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês, acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.			
Professor / Matemática	CR*	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura em Matemática, acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.			
Professor / Ensino Fundamental - Anos Iniciais	04 e CR*	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Até 20 (vinte) horas semanais, podendo a convocação ser realizada em	O professor temporário perceberá pela convocação, remuneração	Atuar na Educação Básica nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Planejar e ministrar as aulas em conformidade com o currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, o Projeto Político Pedagógico da escola e legislação inerente ao exercício do cargo/função; Diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; Avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com o intuito de melhorar a aprendizagem; Contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino
Professor / Educação Infantil (Lotação: Sala Pequeno Polegar - Distrito da Pontinha do Cocho)	01 e CR*	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais do ensino Fundamental, acompanhado de Histórico Escolar, com Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	carga horária inferior e estar distribuída entre os turnos matutino e vespertino, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	conforme estabelecido em Tabela Salarial dos Professores em vigência, correspondente a Classe A, e ao nível de formação/ escolaridade do profissional.	ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS; Colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; Participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e demais atribuições previstas no Regimento Escolar; Preencher cotidianamente o diário online; Manter o planejamento de aulas atualizados na plataforma do diário online; Cumprir os prazos de atividades, avaliações, entrega de relatórios e outros prazos estabelecidos; Participar dos Conselhos de Classe e de reuniões estabelecidas; Cumprir a carga horária semanal; Participar de projetos extracurriculares; Apresentar-se com vestimenta adequada para o ambiente escolar.
Professor / Educação Infantil	CR*	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais do ensino Fundamental, acompanhado de Histórico Escolar, com Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.			

CR*: VAGAS CADASTRO RESERVA ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2025 - SEMEC

CARGO/FUNÇAO:	
() Auxiliar de Serviços Gerais	() Monitor - Atendente da Educação Infantil () Professor / Educação Infantil
(Lotação: 01 Sala Pequeno Polegar - Distrito c Pontinha do Cocho)	le (Lotação: Sala Galdino - Região dos Galdinos) (Lotação: Sala Pequeno Polegar - Distrito da Pontinha do Cocho)

Dia	ário Oficial № 3795	Segunda-feira, 10 de	março de 20	25		ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO
() Auxiliar de Serviços Gerais	() Professor	/ Educação Física		() Professor	r / Educação Infantil
(Lo	tação: Sala Galdino - Região dos Gald) Auxiliar de Serviços Gerais		/ Educação Física		() Professor	/ Educação Illiantii
١,	otação: Sala Carmem Sanchez Melhado Ihados)	o – Região dos () Professor /	/ Língua Inglesa		() Professor	r / Ensino Fundamental - Anos Iniciais
() Auxiliar de Serviços Gerais - Cozir	nheira				
Me	itação: Sala Carmem Sanchez Melhado lhados)	o – Região dos () Professor /	/ Matemática			
No	Me: (preencher nome completo, sem ta de Nascimento:	abreviatura e com letra legível)				
	/ /	RG ou CI	in:	Órgão	Emissor:	U.F.:
СР		Те	elefone Fixo:			Telefone Celular:
Co	dereço: mplemento:		Bairro:			Nº:
	lade: nail:		UF:		CEP:	
,	Portador de Necessidades Especiais	5:				
() Não					
() Sim – especificar:					
(pe) Declaro que conheço e aceito rtinente. 	as condições descritas no l	Edital no. 01/20	25-SEI	MEC que rege	este Processo Seletivo na legislação
(, para contratação, apresentarei todos os
			Torissionais para a	issiliai (o contrato.	
Car	mapuã MS,//	Horário:				
Ass	sinatura do Candidato:					
ΔΝ	NEXO III					
		COMPROVANTE DA INSC	CRICÃO E ENTRE	GA DE	TÍTULOS	
NI -	de Condidate.	PROCESSO SELETIVO SIMPL				
	me do Candidato: nção a que concorre:					
() Auxiliar de Serviços Gerais (Lotaçã	io: 01 Sala Pequeno Polegar - Di	istrito de Pontinha	do Cod	cho)	
() Auxiliar de Serviços Gerais (Lotaçã	o: Sala Galdino - Região dos Ga	ıldinos)			
() Auxiliar de Serviços Gerais (Lotaçã	o: Sala Carmem Sanchez Melha	ıdo – Região dos N	Melhado	s)	
() Auxiliar de Serviços Gerais - Cozin	heira (Lotação: Sala Carmem Sa	anchez Melhado –	Região	dos Melhados)	
() Monitor - Atendente da Educação l	nfantil (Lotação: Sala Galdino -	Região dos Galdir	nos)		
() Professor / Educação Física					
() Professor / Língua Inglesa					
() Professor / Matemática					
() Professor / Educação Infantil (Lota	ção: Sala Pequeno Polegar – Dis	strito da Pontinha	do Coc	ho)	
() Professor / Educação Infantil					
Ass As s) Professor / Ensino Fundamental - / meros de folhas entregues e vista sinatura do responsável pelo recebime sinatura do Candidato: mapuã MS,//	das: nto:				

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS - SERVIÇOS GERAIS

Itens	Títulos		uação
			Máxima
01	Formação Profissional:		
	Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de nível médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	15	15
02	Cursos de Capacitação Profissional (área específica) serão considerados		
	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à Função a que concorre a uma vaga e/ou específicos da área que prestou o presente processo, com carga horária igual ou superior a 20 horas e no mínimo 75% de aproveitamento. Serão considerados apenas os cursos realizados a partir do ano de 2020 até fevereiro de 2025.		30
03	Tempo de Serviço no Cargo/Função a que concorre a uma vaga:		
	Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado na Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelo meses de serviço prestado.		15
04	04 Tempo de Serviço no Cargo/Função a que concorre a uma vaga:		
	Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado no Cargo/Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelos meses de serviço prestado.		40
TOTAL	MÁXIMO DE PONTOS	100 p	ontos

AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS - MONITOR / ATENDENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Itens Títulos		Ponti	uação
		Unitária	Máxima
01	Formação Profissional:		
	Certificado de conclusão ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com	1 5	15
	carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área da educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.	15	15
	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso superior, em Pedagogia ou Normal Superior, devidamente		
	registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico escolar,	10	10
	desde que não constitua pré-requisito para a inscrição do candidato.		
	Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Ensino Médio Modalidade Normal/Magistério, desde que não constitua	6	6
	pré-requisito para a inscrição do candidato.		
02	Eventos de Capacitação Presenciais		
	Certificados como participante em palestras, seminários, congressos, cursos, jornadas pedagógicas ou outros eventos,	_	
	específicos na área da educação, ocorridos presencialmente , com carga horária igual ou superior a 24 horas, realizados a	3	18
	partir de janeiro de 2021.		
	Certificados como participante em palestras, seminários, congressos, cursos, jornadas pedagógicas ou outros eventos, específicos na área da educação, ocorridos presencialmente , com carga horária igual ou superior a 8 horas até 23 horas,	2	12
	realizados a partir de janeiro de 2021.	2	12
	Certificados como participante em palestras, seminários, congressos, cursos, jornadas pedagógicas ou outros eventos,		
	específicos na área da educação, ocorridos presencialmente, com carga horária igual ou superior a 4 horas até 7 horas,	1	6
	realizados a partir de janeiro de 2021.		
03	Eventos de Capacitação Online (concluídos até a data de 28/02/2025)		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos	0,75	4,5
	na área da educação, realizados a partir de 2021, com carga horária de 100 horas acima, com duração mínima de 12 dias.	0,75	1,5
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na	0,5	3
	área da educação, realizados a partir de 2021, com carga horária de 50 horas a 99 horas, com duração mínima de 6 dias. Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na	•	
	area da educação, realizados a partir de 2021, com carga horária de 20 horas a 49 horas, com duração mínima de 3 dias.	0,25	1,5
04	Tempo de Serviço no Cargo/Função a que concorre a uma vaga:		
U-T	Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que		
	comprovem tempo de servico prestado no Cargo/Função em que consiste o período de início e término da atuação. A	6	24
	pontuação é contada por ano, ou fracionada pelos meses de serviço prestado.	3	
TOTAL	MÁXIMO DE PONTOS	100 r	ontos

AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PROFESSOR

Itone	Títulos	Pontuaçã	
		<u>Unitária</u>	Máxima
01	Formação Profissional:		1
	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado na área de educação ou multidisciplinar, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	25	25
	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado na área de educação ou multidisciplinar, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.		15
	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área da educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, e desde que não constitua pré-requisito para a inscrição do candidato.	11	11
	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso superior na área da educação, acompanhado do respectivo histórico escolar, desde que não constitua pré-requisito para a inscrição do candidato.	10	10
02	Eventos de Capacitação Presenciais		
	Certificados, Declaração de participação em formações presenciais ofertadas pela SEMEC, com carga horária igual ou superior a 50 horas.	ļ ·	12
	Certificados como participante em palestras, seminários, congressos, cursos, jornadas pedagógicas ou outros eventos, específicos na área da educação, ocorridos presencialmente , com carga horária a partir de 8 horas, realizados a partir de janeiro de 2021.		9
03	Eventos de Capacitação Online		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da educação, realizados a partir de 2021 e concluídos até a data de 28/02/2025, com carga horária de 100 horas acima, com duração mínima de 12 dias.		4,5
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da educação, realizados a partir de 2021 e concluídos até a data de 28/02/2025, com carga horária de 50 horas a 99 horas, com duração mínima de 6 dias.		3
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da educação, realizados a partir de 2021 e concluídos até a data de 28/02/2025, com carga horária de 20 horas a 49 horas, com duração mínima de 3 dias.		1,5
04	Tempo de Serviço no Cargo/Função a que concorre a uma vaga:		
	Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado no Cargo/Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelos meses de serviço prestado.	3	9
TOTAL	MÁXIMO DE PONTOS	100 ponto	os

ANEXO V

CRONOGRAMA					
Etapa	Datas previstas				
Divulgação do Edital	10 de março de 2025.				
Inscrição e entrega de documentação	10 a 14 de março de 2025.				
Resultado	20 de março de 2025.				
Interposição de Recurso	21 de março de 2025.				
Resposta dos Recursos	26 de março de 2025.				
Resultado Final e Homologação	28 de março de 2025.				